

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Contrato ARAAL n.º 10/2007 de 22 de Maio de 2007

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de colaboração técnico-financeira entre as partes contratantes na realização dos trabalhos relativos à reparação dos estragos em doze habitações, provocados pelo tornado que atingiu a Vila da Lagoa no dia 18 de Dezembro de 2006, bem como a aquisição de um prédio urbano, para realojamento de um agregado familiar, pelos mesmos motivos.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

- 1- O custo do empreendimento é fixado em € 187 500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros) cabendo ao Governo Regional através da SRHE a quantia de € 150 000,00 (Cento e cinquenta mil euros) e à CML o valor remanescente.
- 2- O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRHE: Capítulo 40; Programa 18; Projecto 03; Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CML, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será numa única prestação após a publicação do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

- 1- Compete à SRHE garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa.
- 2- À CML como dono da obra, compete:
 - a) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
 - b) Apresentar à SRHE os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
 - c) Elaborar a conta final e proceder à recepção da obra, bem como remeter à SRHE um relatório final da execução do empreendimento;

Compete ao VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRHE, tendo em conta o valor final das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRHE solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.

Cláusula 6.^a

Resolução do contrato

- 1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SRHE até ao final do ano, sob pena de resolução do contrato, ficando a CML obrigada a restituir o montante da participação da SRHE processado e até àquela data não comprovado.
- 2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CML e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.
- 3- Caso se verifique da parte da SRHE um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CML exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7.^a

Relatório de síntese

A SRHE elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

8 de Maio de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.